



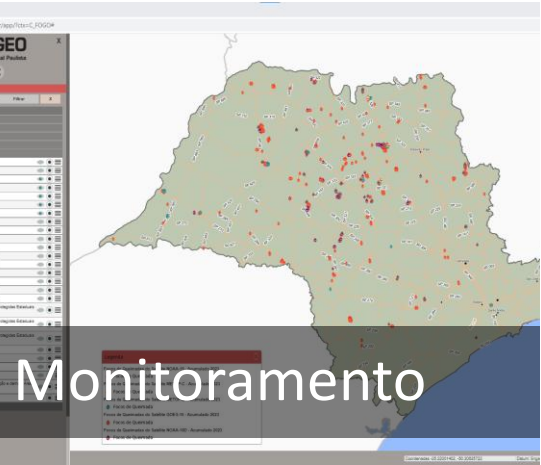
Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

CONSEMA - MAIO DE 2025



SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, monitorar e combater os incêndios florestais, com a participação de diferentes níveis de governo, empresas parceiras e comunidade



Fases											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
•Planejamento da temporada e início das ações preventivas e de preparação			•Intensificação das ações preventivas e de preparação		•Maior atenção para as ações de resposta •Combate ao fogo •Intensificação da fiscalização repressiva			•Avaliação da temporada e início do planejamento da temporada seguinte			



Base legal

Lei Estadual 10.547/2000

Decreto Estadual 56.571/2010

Resolução SMA 23/2011

SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - COMPOSIÇÃO

Comitê Executivo

- Planejamento e acompanhamento das ações da Operação São Paulo Sem Fogo

Articulação
institucional



Integração



Governança

Secretaria da Segurança
Pública

Casa Militar e Defesa Civil

Secretaria de Agricultura e
Abastecimento

Secretaria da Saúde

Secretaria de Meio Ambiente,
Infraestrutura e Logística



FUNDAÇÃO FLORESTAL



CETESB



DPFA

 PLANO DE COMUNICAÇÃO

**Principais
ações ►**

**Mídias
digitais**

Parcerias

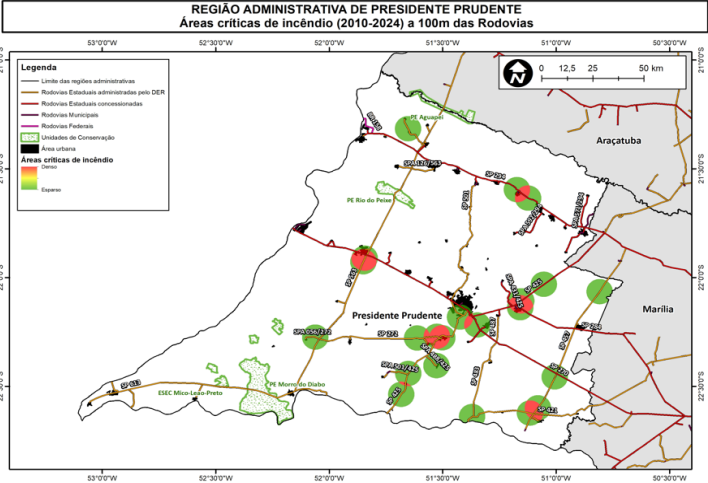
Campanhas

Vídeos

**Veículos de
imprensa**



ENTREGAS DA FASE VERDE / AMARELA



Resolução COMIF nº 2/2025

Resolução SIMA nº 5/2021

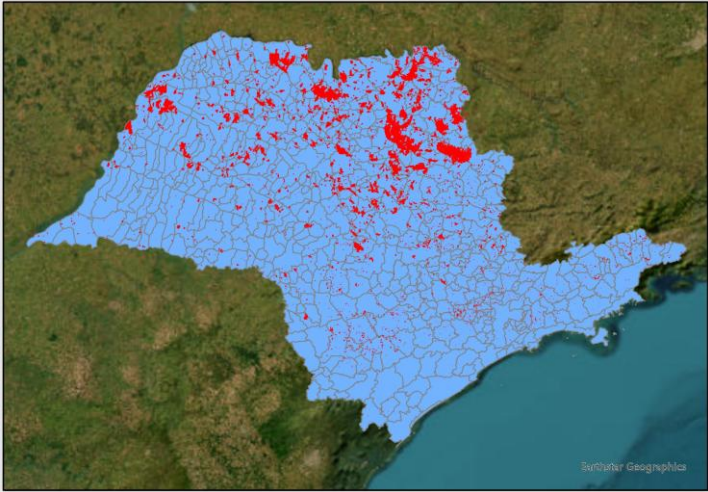
Minuta de Resolução de Medidas Preventivas

Plano Anual de Trabalho

Protocolo de Governança

Mapa de Riscos de Rodovias

Mapa de Cicatrizes do Fogo 2024 / 2025



■ MAIOR RIGOR LEGAL

DESCRIÇÃO: Alteração da Resolução SIMA nº 05/2021

O artigo 56 passa a ser:

“Artigo 56 – *Provocar incêndio em áreas agrossilvipastoris.*

Multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único - Incorre nas mesmas sanções aquele que fizer uso de fogo em áreas agrossilvipastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.” (NR)”

Acrescenta-se o artigo 56 – A

“Artigo 56-A - *Deixar de implementar, o responsável pelo imóvel rural, as ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais em sua propriedade de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e pelos órgãos competentes do Sisnama:*

*Multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).”
(NR)*

■ ■ MAIOR RIGOR LEGAL

DESCRIÇÃO: Alteração da Resolução SIMA nº 05/2021

O artigo 18 passa a ser:

“**Artigo 18** - No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, a autoridade ambiental autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

...

que a § 2º - Não se aplicará a sanção de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos em
área infração de que trata o caput se der fora da área de preservação permanente, reserva legal ou
de especialmente protegida, salvo quando se tratar de desmatamento **ou queima** não autorizada
 vegetação nativa.

O artigo 59 passa a ser:

Artigo 59 - As sanções administrativas previstas nesta Subseção serão aumentadas **ao dobro** quando:

- I - ressaltados os casos previstos nos artigos 46 e 56, a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio; ou
- II - a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contiver espécies ameaçadas de extinção, constantes de lista oficial;

FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA DPFA + Fundação Florestal



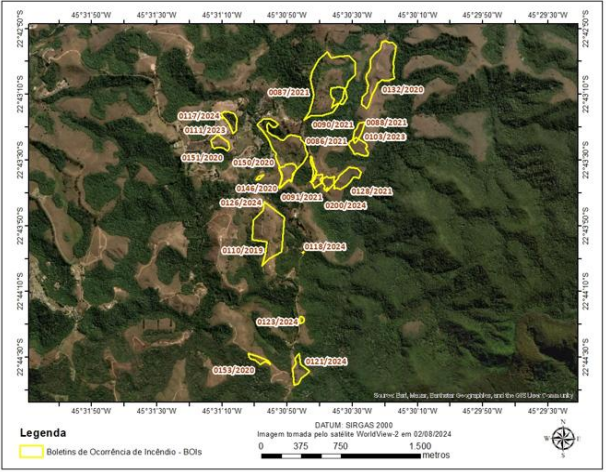
Identificação das 28 UCs com maior risco

Planejamento de Monitoramento na Fase Vermelha (24 equipes)

Planejamento de Ação por UC

Vistorias em propriedades rurais

Notificação de Concessionárias





Incêndios Florestais em Áreas Protegidas - SIPAIGeo Público

Município SP

Todos

Área Protegida

Todas

Mês da Ocorrência

Mês

Região Administrativa SP

Todas

OPERAÇÃO

SP SEM

FOGO

Painel dos Incêndios Florestais - 2019 a 2025

Acumulado anual

19

Incêndios Florestais

2019 a 2025

Área total atingida (ha)

129,02

Dentro de Área Protegida (ha)

99,79

Entorno de Área Protegida (ha)

29,23

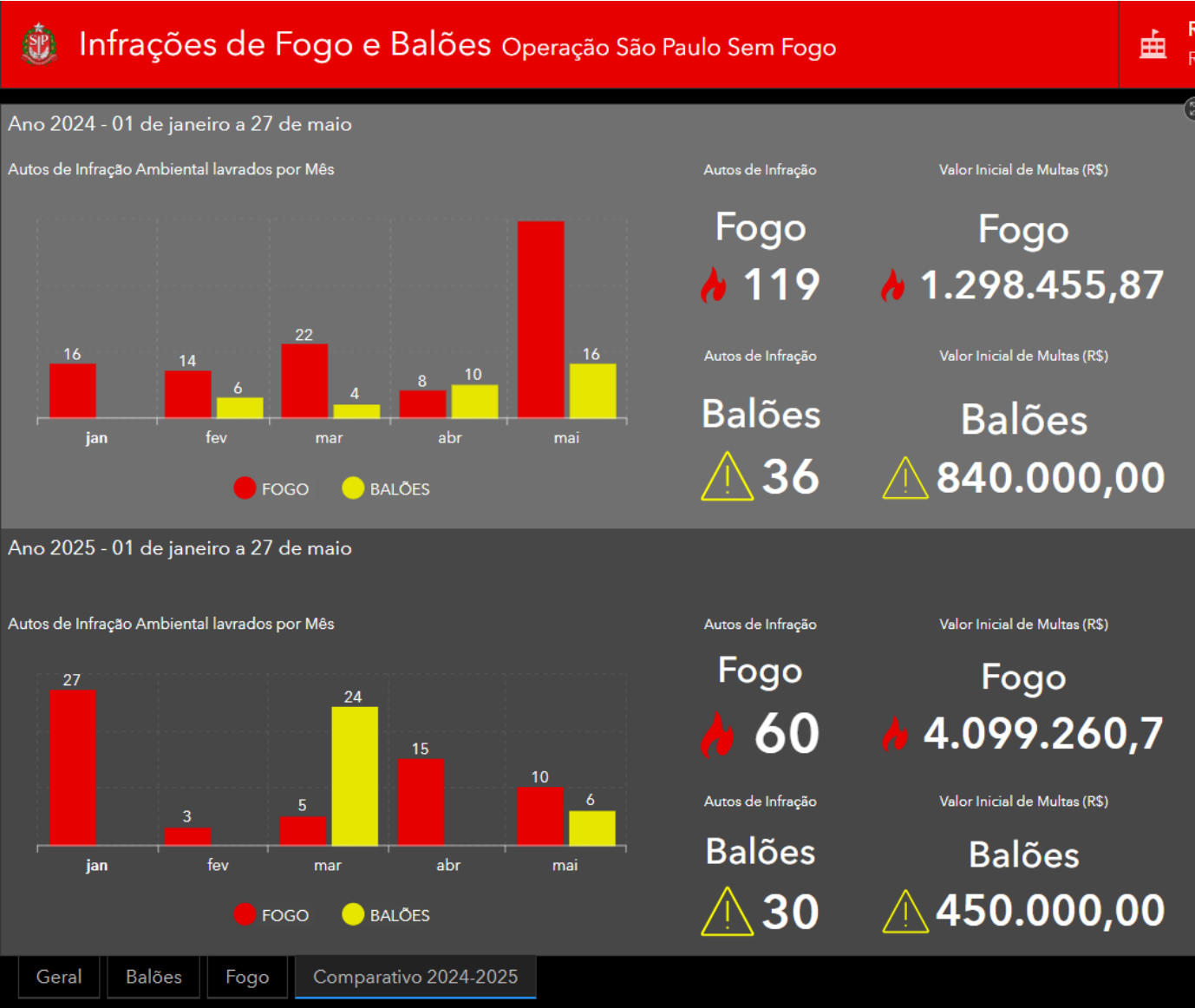
Ocorrências de Incêndio Florestal por Ano - 2019 a 2025

Distribuição por Ano

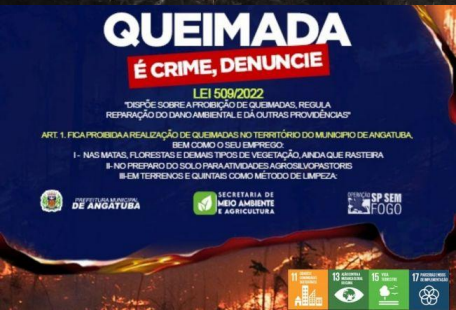
Distribuição por Mês/Ano

Causa provável

Painel produzido pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), com base nos Boletins de Ocorrência de Incêndio Florestal - BOI registrados a partir de 2019, pelas Unidades de Conservação e Áreas Protegidas do estado de São Paulo, no âmbito da Operação São Paulo Sem Fogo, via Sistema de Proteção Ambiental Integrada (SIPA). • 2019 a 2024: dados acumulados de 01 de janeiro a 31 de dezembro. • 2025: dados acumulados de 01 de janeiro até a data atual. Os registros de 2025 são parciais e passíveis de atualização.



■ ADESÃO DE MUNICÍPIOS À OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO



395 municípios aderentes

60% do total do estado

83% dos municípios aderentes realizam ações de prevenção

304 municípios efetuam ações de fiscalização de queimadas

3.063 é o número total de brigadistas municipais

89% dos municípios aderentes possuem brigada

Parceria =>





Você é a única proteção que ele tem



Lobo-guará

NÃO JOGUE BITUCA NA ESTRADA

INCÊNDIO? LIGUE 193

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

COMITÊ EXECUTIVO

spsemfogo.ambiente@sp.gov.br

Kauê Gonçalves Grecco

kaueg@sp.gov.br



<https://semil.sp.gov.br/sma/sp-sem-fogo/>

